



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA BRUNO NELSON STELUTTI 36162236870, PARA MINISTRAR CURSO DE MALHARIA MISTA INDUSTRIAL (CORTE E COSTURA).**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017 em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do RG nº. 8.867.282-7 e CPF nº. 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **BRUNO NELSON STELUTTI 36162236870**, CNPJ – 27.594.310/0001-38, estabelecida na Rua Etelvino de Souza nº 272, na cidade de –Vista Alegre do Alto, estado de São Paulo, neste ato representada pelo, Senhor **Bruno Nelson Stelutti**, RG nº-. 40.495.383-9, CPF nº 361.622.368-70, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA compromete -se a Ministras Curso de MALHARIA mista Industrial, para atender 90 (noventa) pessoas da comunidade, desenvolvendo a parte prática que é cortar e costurar no período de 08 (oito) meses.

1.2 – Terá uma avaliação diariamente, levando o aluno a cumprir com o seu compromisso, sentindo-se



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

feliz ao praticá-lo, assim como utilizar-se da prática para melhorar suas perspectivas de vida pessoal e social.

1.3 – No final do curso, os trabalhos serão expostos a toda comunidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

2.1 - A fiscalização dos serviços contratados, será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, através de controle rigoroso em relação à qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

2.2 - A CONTRATANTE designará pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.3 - De toda e qualquer má execução, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

3.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, a CONTRATADA receberá mensalmente parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$- 28.000,00 (vinte e oito mil reais), não incidindo qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

4.1 - O pagamento será efetuado no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da execução dos serviços por meio de depósito bancário.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, a partir da assinatura deste termo.

5.2 - A conclusão dos serviços, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer dentro de 08 (oito) meses.

5.3 - O curso será ministrado às **segundas-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras**, nos seguintes horários:

**14h às 16h.**

**16h às 18h.**

**19h30 às 21h30.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO**

6.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

06.01.2.083.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.05.00.00- despesa 272



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo atraso injustificado, o CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de mora, equivalente a 20% (vinte por cento) , sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da lei reguladora deste certame.

7.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, a empresa contratada ficará sujeita a multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total das obrigações ou do restante delas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação reguladora deste certame.

7.3 - O valor da multa moratória será compensado com os créditos que a empresa tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se a garantia oferecida ou a cobrança judicial quando aquela tiver sido dispensada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**VISTA ALEGRE DO ALTO, 29 DE MAIO DE 2017.**

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BRUNO NELSON STELUTTI**  
**BRUNO NELSON STELUTTI 36162236870**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NEUSA DA SILVA**  
**RG: 24.534.333-7**

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA**  
**RG. 28.689.473-7**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE MALHARIA MISTA INDUSTRIAL NO PERÍODO 08 (OITO) MESES.**

#### **1. NOME DO PROJETO:**

COSTURANDO SONHOS.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

O projeto Costurando Sonhos visa uma melhoria nos padrões de qualidade de vida da população possibilitando novas oportunidades e gerando a potencialização da mão de obra e a qualificação para o mercado de trabalho. Dentre as ações, serão fomentadas atividades de produção e comercialização, bem como a prestação de serviços para terceiros e orientações para que as mesmas aprendam a se organizar e estruturar em grupo de produção para que possam sair do mercado informal.

#### **3. OBJETIVO GERAL:**

Capacitar à comunidade local, através do desenvolvimento de habilidades em costura e moda possibilitando a geração de renda.

#### **4. OBJETIVO ESPECÍFICO:**

- Incentivar e estimular para que a atividade desenvolvida contribua para o aumento da autoestima, da criatividade, inovação, dignidade e cidadania.
- Oportunizar geração de renda que contribuirá para o desenvolvimento social e econômico dos moradores do município.

#### **5. METODOLOGIA:**

A metodologia aplicada visa ativar a participação e vivências que favoreçam a aprendizagem através de oficinas para traçar moldes e costuras em malhas e tecidos planos com modelagem pronta.

#### **6. LOCAL DE ATENDIMENTO:**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Endereço:** Prolongamento da Avenida Armando Sales de Oliveira, s/ n.

### **7. PÚBLICO:**

Participantes cadastrados em projetos sociais e demais pessoas interessadas, atingindo um total de 90 alunos, sendo 10 por turma.

### **8. INSTRUMENTOS:**

Para o desenvolvimento das atividades serão usadas as seguintes máquinas;

- Overloque industrial
- Galoneira industrial
- Reta industrial

### **9. PROCEDIMENTOS:**

O curso ocorrerá três vezes por semana, às **segundas-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras**, nos seguintes horários: **14h às 16h, 16h às 18h e 19h30 às 21h30.**

### **10. ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

O curso terá duração de 08 meses, sendo as aulas semanais.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:**

- A empresa contratada deverá em todas as aulas, disponibilizar uma lista de frequência para que as participantes comprovem sua participação.
- No final de cada mês a CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal para o responsável uma relação dos projetos executados com a lista de presença.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- Os materiais fornecidos para a execução do serviço, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- Toda as despesas com locação, alimentação e demais custos será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Fica de responsabilidade de CONTRATADA emitir o certificado de cada aluno no final do curso.
- Todos os eventos que vierem ocorrer da natureza desta contratação, deverá haver apoio mutuo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

### **12. CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) distribuídas em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

### **13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

### **14. AVALIAÇÃO:**

A avaliação da execução dos serviços será contínua e ainda no final de cada turma haverá a apresentação de desfiles de roupas confeccionadas pelas próprias alunas.